LEI MUNICIPAL Nº. 2.501, DE 13 DE ABRIL DE 2.023

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra a instituir o Programa "Aedes do Bem" no Município de Rio Grande da Serra-SP e dá outras providências."
Autoria: Vereadora Mônica Oliveira Goulart

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica instituído o Programa "Aedes do Bem" no Município de Rio Grande da Serra com o objetivo de combater as doenças transmitidas pelos mosquitos Aedes aegypti, mediante a liberação do Mosquito Aedes aegypti geneticamente modificado, observado o disposto na Lei Federal n. 11.105, de 24 de março de 2005.

Art. 2º. – A Secretaria Municipal da Saúde coordenará e estabelecerá a forma de implementação das ações abrangidas pelo Programa "Aedes do Bem", observados os seguintes critérios:

I – liberação dos mosquitos geneticamente modificados em áreas específicas para combater o mosquito transmissor da dengue, Zika, Chikungunya e febre amarela;

II – priorização das áreas de maior incidência das doenças causadas pelo vírus;

III – monitoração, avaliação e divulgação periódica dos resultados obtidos pelo Programa "Aedes do Bem", de forma a assegurar a transparência e a publicidade de informações;

IV – priorização da prevenção à doença.

Art. 3°. - O Programa "Aedes do Bem" será desenvolvido sem prejuízo da execução do Programa Nacional de Controle da Dengue e do Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de abril de 2.023 - 58º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

Pjlei: 012.02.2023=CM
Autógrafo:009.03.2023=CM
PA: 666/2023
Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.